



Paraíso da Grande São Paulo

# Câmara Municipal de Santa Isabel

## Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

### MOÇÃO Nº 7/2024

Moção de Repúdio à Resolução SEDUC 77/2024, de 24 de outubro de 2024, que regulamenta o processo de credenciamento, transferência, alocação e realocação de profissionais no Programa Ensino Integral (PEI) para o ano de 2025

Senhor Presidente

Ouvido o Douto Plenário, requiro a V. Excelência constar nos anais desta Casa uma Moção de Repúdio à Resolução SEDUC 77/2024, de 24 de outubro de 2024, que regulamenta o processo de credenciamento, transferência, alocação e realocação de profissionais no Programa Ensino Integral (PEI) para o ano de 2025.

Requiro-lhe, ainda, que, sendo aprovada a presente Moção, seja dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, bem como à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

#### JUSTIFICATIVA

A presente Moção visa repudiar a Resolução SEDUC 77/2024, de 24 de outubro de 2024, que regulamenta o processo de credenciamento, transferência, alocação e realocação de profissionais no Programa Ensino Integral (PEI) para o ano de 2025. Esta Resolução apresenta diretrizes que comprometem o desenvolvimento profissional dos educadores e a qualidade da educação, impondo barreiras e limitações que afetam diretamente a gestão e autonomia das unidades escolares.

Dentre os pontos mais críticos, destaco:

1. **Prioridade para ingresso no PEI aos professores classificados na escola:** Ao restringir a priorização de ingresso ao PEI somente aos professores já classificados na unidade, a resolução exclui a possibilidade de novos talentos e perspectivas serem incorporados ao programa. Essa restrição limita o crescimento e a diversidade de experiências, conhecimentos e práticas pedagógicas, fundamentais para o aprimoramento do ensino integral.

2. **Obrigação de disponibilizar vagas no processo de transferência:** Ao exigir que as escolas participantes do PEI disponibilizem vagas para transferência de docentes entre unidades, a Resolução ignora a especificidade e as necessidades pedagógicas de cada escola. Essa obrigatoriedade desconsidera as condições e o planejamento de cada unidade, comprometendo a continuidade do trabalho e afetando negativamente o ambiente educacional.

3. **Remanejamento de Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos excedentes:** A permissão para que profissionais excedentes permaneçam



Paraíso da Grande São Paulo

## Câmara Municipal de Santa Isabel

### Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

na escola apenas se houver vaga, e, desde que a disciplina corresponda à sua habilitação ou autorização, submete esses profissionais a uma condição de instabilidade e desvalorização. A medida desconsidera a importância das funções de Vice-Direção e Coordenação Pedagógica para o PEI e ameaça a permanência de lideranças fundamentais para a consolidação do programa e a continuidade de práticas pedagógicas de qualidade.

Diante dos pontos levantados, reafirmamos nosso posicionamento contrário à Resolução SEDUC 77/2024, e pedimos a revisão urgente das disposições que comprometem a integridade e a eficácia do Programa Ensino Integral, assim como a valorização dos profissionais que se dedicam ao fortalecimento da educação integral em nossas escolas.

Assim, conto com a aprovação da presente Moção, por unanimidade dos Nobres Pares.

Santa Isabel, 12 de novembro de 2024.

**OSVALDO PIMENTA DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Vereador



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C117-F857-0870-BADA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSVALDO PIMENTA DE ALMEIDA JUNIOR (CPF 424.XXX.XXX-06) em 13/11/2024 10:54:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C117-F857-0870-BADA>